



**ALMT**  
Assembleia Legislativa  
COMISSÕES PERMANENTES 2024



**DIREITOS HUMANOS**  
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER,  
CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA,  
AO ADOLESCENTE E AO IDOSO



NÚCLEO SOCIAL  
FOLHA: 01  
RUBRICA: 01

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

**HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO**  
RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/DEZEMBRO/2019

PARECER Nº **0329/2024**

PROCESSO Nº: **1655/2024**

PROTOCOLO Nº: **5661/2024**

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 353/2024.**

AUTORIA: Deputado Estadual NININHO.

EMENTA ORIGINAL: “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Rogério Portugal Bacellar”.

## I – RELATÓRIO (ANÁLISE):

Submete-se a esta Comissão Permanente o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) N.º 305/2024**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual NININHO, cuja ementa “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Rogério Portugal Bacellar”, lido na 30ª Sessão Ordinária (29/05/2024), conforme descrito abaixo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Rogério Portugal Bacellar.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 05/06/2024, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme folha 06.

Em 06/06/2024, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



MATO GROSSO

**NUS**

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Núcleo Social

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:  
E-mail: nucleosocial@almt.gov.br  
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:  
E-mail: francisco.xavier@almt.gov.br  
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 9 9638-4883

EXCF  
Página 1 de 8



**HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO**  
RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/DEZEMBRO/2019

Idoso, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadã Mato-Grossense, ao Senhor Rogério Portugal Bacellar, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.



**HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO**  
RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/DEZEMBRO/2019

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

**I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;**

**II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.-(Revogado pela Resolução 6.853/2020).**

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **001/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2024, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, vejamos:

**Art. 18** Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

**II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;**

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Nas folhas 02 e 03/Verso da proposição, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Rogério Portugal Bacellar nasceu em 24 de novembro de 1949, em Curitiba, estado do Paraná, é formado pela Faculdade de Direito de Curitiba, na Turma 1974, Brasileiro, Casado, é formado em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba e uma das autoridades mais destacadas no segmento notarial e registral do Brasil. Atualmente é



**HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO**  
RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/DEZEMBRO/2019

presidente da Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR), presidente da Federação Brasileira de Notários e Registradores (Febranor), presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg-BR), presidente do Conselho Superior da Escola Nacional de Notários e Registradores (ENNOR), presidente da Rede Ambiental e de Responsabilidade Social dos Notários e Registradores (Rares-NR), presidente da Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem CNR e titular do 6º Tabelionato de Protesto de Curitiba.

Rogério Portugal Bacellar atuou como presidente da Associação dos Serventuários de Justiça do Paraná (Assejepar), de 1998 a 2001; presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Paraná (Anoreg-PR), entre 1999 e 2003; presidente e Fundador do Fundo de Apoio ao Registrador de Pessoas Naturais do Paraná (Funarpen) de 2001 a 2003; presidente do Sindicato dos Notários e Registradores do Paraná (Sinoreg-PR), de 2001 a 2003; presidente do Conselho Superior do Instituto de Estudos de Notários e Registradores (Inoreg), entre 2001 e 2003; presidente do Conselho Superior da Assejepar, de 2001 a 2003; presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg-BR), entre 2001 e 2016; 2023 até o presente momento; presidente da Federação Brasileira de Notários e Registradores (Febranor), de 2009 até o presente momento; presidente do Conselho Superior da Escola Nacional de Notários e Registradores (ENNOR), de 2011 até o presente momento; e, presidente da Rede Ambiental e de Responsabilidade Social dos Notários e Registradores (Rares-NR) de 2011 até o presente momento.

Na década de 1970, mesma época em que estudava Direito na capital paranaense, foi aprovado em dois concursos para agente delegado, assumindo o cartório de Morretes. Lá foi fundador e presidente do Rotary Club, onde como presidente foi um dos fundadores do Rotary Club de Piraquara, presidente do Hospital e Maternidade da cidade, atuação que despertou seu interesse pela filantropia. Também fez parte de diversos conselhos comunitários e criou a Associação de Defesa do Meio Ambiente do Litoral. Pelos trabalhos desenvolvidos, recebeu o título de cidadão honorário da cidade e o Lírio do Nhundiaquara, em Morretes.

Em 1981, Bacellar foi designado como interventor do Tabelionato de Notas e de Registro Civil do Bacacheri, em Curitiba, a convite do corregedor, desembargador Acyr de Saldanha Loyola, um dos seus professores na faculdade de Direito. Com a designação, mudou-se para a capital paranaense.





**ALMT**  
Assembleia Legislativa  
COMISSÕES PERMANENTES 2024



**DIREITOS HUMANOS**  
OFICINA DOS DIREITOS DA MULHER,  
CUIDANDO, AMANDO E CRIANDO  
AO ADOLESCENTE E ADULTO



NÚCLEO SOCIAL  
FOLHA: 5  
RUBRICA: 6

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

**HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO**  
RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/DEZEMBRO/2019

Na capital paranaense, foi o fundador do Rotary Club Cinquentenário, ocupou a presidência da então Carteira de Previdência dos Servidores do Poder Judiciário, da Associação dos Serventuários de Justiça do Estado do Paraná (Assejepar) e da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Paraná. Também foi fundador e primeiro presidente do Sindicato dos Escrivães, Notários e Registradores do Paraná (Sienoreg-PR) e do Fundo de Apoio ao Registro Civil de Pessoas Naturais (Funarpen), e também fundador do Instituto de Estudos dos Notários e Registradores (Inoreg).

Em 2015, Bacellar requereu a remoção para o 6º Tabelionato de Protesto de Curitiba. Outra função desempenhada neste período foi a presidência do Curitiba Foot Ball Club, nas temporadas 2015, 2016 e 2017.

**Títulos:**

Cidadão Honorário de Morretes, Comenda Lírios do Nhundiaquara Morretes, Vulto emérito de Curitiba, Prêmio Cidade de Curitiba, Cidadão Benemérito do Paraná, Cidadão Honorário da Bahia, Cidadão Honorário de Pernambuco.

**Títulos em Andamento:**

Cidadão Honorário de Maceió (29.07.2024) e Cidadão Honorário de Brasília (segundo semestre)

Pela imensa contribuição social em prol da classe dos notários e registradores, pregando sempre a união, dos notários e registradores, de defender o Poder Judiciário e de atender com excelência a população brasileira, e por sua dedicação incansável no fortalecimento dos cartórios brasileiros, no aprimoramento dos serviços prestados à cidadania e ao direito da população nacional e em especial ao Estado de Mato Grosso.

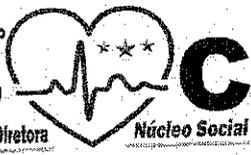
Pela imensa contribuição social em prol da classe dos notários e registradores, pregando sempre a união, dos notários e registradores, de defender o Poder Judiciário e de atender com excelência a população brasileira, e por sua dedicação incansável no fortalecimento dos cartórios brasileiros, no aprimoramento dos serviços prestados à cidadania e ao direito da população nacional e em especial ao Estado de Mato Grosso.

Destarte, por todas estas razões apresentada, por sua reconhecida capacidade profissional e por todos os relevantes serviços prestados, proponho a concessão do Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor Rogério Portugal Bacellar, que indiscutivelmente merece todas as honras a respeito.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



**NUS**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:  
E-mail: nucleo-social@al.mt.gov.br  
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:  
E-mail: francisco.xavier@al.mt.gov.br  
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4884

**EXCF**  
Página 5 de 8



**HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO**  
RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/DEZEMBRO/2019

Para tanto, apresento a proposição Legislativa e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de "Cidadão" de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o Senhor ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR, natural da cidade de CURITIBA-PR, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.





**HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO**  
RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/DEZEMBRO/2019

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

**Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.**



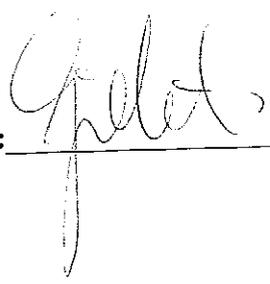


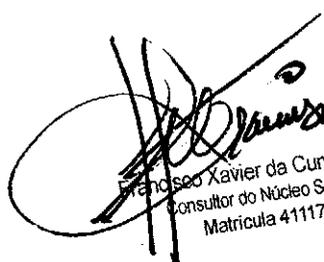
**HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO**  
RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/DEZEMBRO/2019

**II – PARECER / VOTO DO RELATOR:**

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 353/2024**, de autoria do Deputado Estadual NININHO, por satisfazer os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”.

Sala das Comissões, em 12 de 6 de 2024.

RELATORIA: 

  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor do Núcleo Social  
Matrícula 41117





Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

**NUS** C  
Núcleo Social



**V - FICHA DE VOTAÇÃO:**

**SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)**  
ATO Nº 010/2024/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:  ORDINÁRIA  2ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 12/6/24 12:30HS.

PROPOSIÇÃO: PR Nº 353/2024.

AUTORIA: Deputado Estadual NININHO.

APENSAMENTOS:

SUBSTITUTIVOS:

EMENDAS:

MEMBROS TITULARES	RELATOR	ASSINATURAS	VOTAÇÃO			
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani   Presidente PL	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende   UNIÃO BRASIL   Vice-Presidente	<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
Deputado MAX RUSSI Max José Russi   PSB	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
Deputado LÚDIO CABRAL Lúdio Frank Mendes Cabral   PT	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva   MDB	<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
MEMBROS SUPLENTE	RELATOR	ASSINATURAS	VOTAÇÃO			
Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimarães   REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
Deputado NININHO Ondanir Bortolini   PSD	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva   PSB	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco   PT	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
Deputado JUCA DO GUARANÁ Lídio Barbosa   MDB	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL:  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO  CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

**IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:**

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

**GLAUCIA ALVES.**  
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor Legislativo do Núcleo Social



**ALMT**  
Assembleia Legislativa  
COMISSÃO PERMANENTE NUS



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social